



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

16.2.2. **SEGURO GARANTIA**, mediante entrega da competente **APÓLICE** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**.

16.2.3. **FIANÇA BANCÁRIA**, mediante entrega da competente **CARTA DE FIANÇA** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**.

16.3. A **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL- MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

16.3.1. Se o desconto da garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

16.4. Havendo Aditivos de Prazos e de Acréscimos de valor a **CONTRATANTE** no prazo máximo de **03 (três) dias** da data da assinatura do Aditivo, reintegrará a **GARANTIA**, em relação ao prazo e ao valor correspondente ao Aditivo, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

16.5. A **GARANTIA** será liberada ao **CONTRATADO**, após o cumprimento total das obrigações assumidas, mediante pedido formalizado junto à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL- MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE**, acompanhado do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**, emitido pela **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL- MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE**, Gestora do Contrato.

17 - DO CONTRATO:

17.1 - O Município de **PEDRA BRANCA**, através da Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito a contratação.

17.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000

Telefone: (88) 2101-1492

CNPJ: 07.726.540/0001-04



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

17.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca especialmente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

17.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

17.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 - A Contratada e responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

17.7 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

17.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

17.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

17.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

17.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

17.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

17.10.4 - concordata, falência OU dissolução da firma OU insolvência de seus sócios, gerentes OU diretores;

17.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

17.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

17.10.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

17.12 - É facultada a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

17.13 - A Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

18 – DO REAJUSTE

18.1. O valor deste contrato, permanecerá, por força da Lei nº10.192, de 14 de fevereiro de 2001, irremovível durante o período de 12 (doze) meses. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice da construção civil disponibilizado pelo SINAP/CAIXA, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_o - I_i \times V}{I_o}$$

onde:

R = Valor do Reajuste procurado

Ii = Índice relativo à data do reajuste.

IO = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente à data da entrega da proposta da licitação.

Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000

Telefone: (88) 2101-1492

CNPJ: 07.726.540/0001-04



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

V = Valor contratual da obra

19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicada à espécie.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.3. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

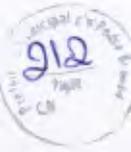
20.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido diretamente junto à **Comissão** até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no §1º do artigo 41 da Lei Licitatória. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o segundo útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do §2º desse mesmo artigo.

20.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL:
1401.06.451.0590.1028, Elemento de Despesa 44.90.51.00, Fonte de Recurso 1001000000.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

20.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da referida licitação.

20.6. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias ou esclarecimentos sobre o certame e sobre os elementos técnicos, diretamente junto à **Comissão** ou através do **Tel:** (88) 2101-1492, situado na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, CEP: 63.630-000, Pedra Branca, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

20.6.1. Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocoladas ou enviadas por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

20.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE.**

20.8. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

20.9. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO (Memorial Descritivo e Plantas)

ANEXO II – ART, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO III - MODELO CARTA CREDENCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Pedra Branca (CE), 14 de abril de 2021.

Luiz da Silva Coutinho

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021/TP

ANEXO I

PROJETO BÁSICO
(Memorial Descritivo e Plantas)



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará
TOMADA DE PREÇOS N° ____/2021/TP

ANEXO II

ART
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
MEMORIAL DE CÁLCULO
BDI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021-TP

ANEXO III
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
NESTA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a, que o Sr(a). _____, carteira de identidade n.º _____ é a pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

(identificação e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará
TOMADA DE PREÇOS N° ____/2021/TP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° ____/2021/TP

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará
TOMADA DE PREÇOS N° ___/2021/TP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU CONHECIMENTO DO LOCAL
DA OBRA**

_____, representante da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, atesta para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021-TP**, que o Engenheiro _____, CREA/___ n.º _____ representante da Empresa _____, esteve visitando ou conhece o local onde será realizado a construção da base do Demutran, objeto da presente licitação, tomando conhecimento das condições locais.

Local, data e assinaturas.

(nome do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, responsável pelo acompanhamento da visita com a devida identificação e qualificação).



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará
TOMADA DE PREÇOS N° ____/2021/TP

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

O signatário do presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo segundo do art. 32 da Lei n° 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS N° ____/2021/TP**.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021/TP

ANEXO VII
MODELO DE CARTA PROPOSTA À SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021/TP

Prezados Senhores,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL- PEDRA BRANCA - CE** pelo preço total a seguir indicado, a execução da construção da base do Demutran de acordo com o Projeto Básico, **ANEXO I** do edital, obedecendo às estipulações do correspondente Edital, asseverando que:
 - a) os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
 - b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
 - c) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
 - d) em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução da obra, nos termos dos **ANEXOS I e II** do Edital, o valor de R\$..... (.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.
4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
5. O Prazo de execução da obra será de ____ dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

6. Anexos a Proposta: ART, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS.

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente. Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará
TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2021-TP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° ____/2021

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL- MUNICÍPIO PEDRA BRANCA-CE E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE..... SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° ____/2021/TP.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**, por intermédio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 07.726.540/0001-04, com sede na cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N° 10, Pedra Branca-CE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° _____ e RG n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____ estabelecida à Rua _____, representada por seu(ua) _____, o(a) Sr(a) _____, (*descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do CPF n° _____ e RG n° _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° ____/2021/TP**, oriunda do Processo Administrativo n° ____/2021, Adjudicação n° ____/2021 e Homologação datada de ____/____/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para construção da base do Demutran, na sede do Município de Pedra Branca-CE, incluindo o fornecimento

Rua José Joaquim de Souza, n° 10, Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000

Telefone: (88) 2101-1492

CNPJ: 07.726.540/0001-04



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital, da **Tomada de Preços n° ____/2021/TP**, e Proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição, em estrita conformidade com as Normas da ABNT e as definidas neste **CONTRATO**.

1.2. Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos Projetos e seus detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Memorial Descritivo, **ANEXO I** do Edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra objeto deste **CONTRATO** será executada na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. O valor total do Contrato é de R\$ XXX.XXX.XXX,XX(...) inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, EPI's, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos, e demais insumos necessários a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso I da Lei n° 8.666/93, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

4.2. O prazo para início dos serviços será de no máximo **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA.

5.1. Os serviços após concluídos serão recebidos nas condições seguintes:

5.1.1. Provisoriamente, por Comissão de Técnicos da **CONTRATANTE**, em conjunto com a **CONTRATADA**, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 73, inciso I, a da lei 8.666/93.

5.1.2. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, estipulado no **subitem 5.1.1** e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente nos termos abaixo definidos:



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

5.1.2.1. O Termo de Recebimento Provisório da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 15 (quinze dias) contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

5.1.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

5.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

Parágrafo 2º - Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I ao VI, do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA

6.1.1. Executar a obra de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e da Proposta vencedora, que integram este instrumento independente de transcrição, em estrita conformidade com as Normas da ABNT e as definidas neste Contrato.

6.1.2. Manter permanente, na direção da obra, profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

6.1.3. Responder durante 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato, pela solidez e segurança da obra, consoante dispõe o artigo 73, §2º da Lei 8.666/93 e as normas do Código Civil Brasileiro.

6.1.4. Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Higiene e Segurança do Trabalho observando ainda o cumprimento do art. 87, parágrafo único da legislação de Segurança do Trabalho.

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do **CONTRATO**, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**.
- 6.1.8. Manter atualizada, durante a execução deste **CONTRATO**, a documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira apresentada na Licitação, obedecidas as exigências do Edital.
- 6.1.9. Apresentar juntamente com a Medição dos serviços executados, as Certidões de Regularidades com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.1.10. Apresentar em cada pagamento das parcelas dos serviços executados, a Guia de Recolhimento do **INSS** e do **FGTS** resultantes da execução deste **CONTRATO**, correspondentes ao mês anterior da Medição a ser paga e ainda a documentação exigida pelo **SICAF** para o pagamento garantindo assim a observância das normas legais pertinentes.
- 6.1.11. Entregar a obra nos prazos e condições definidos neste Contrato, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento da Cláusula contratual, sem prejuízo da rescisão do Contrato com base no inciso I do art. 78 e ainda aplicação das penalidades previstas no art.87 da Lei 8.666/93.
- 6.1.12. Alocar na obra engenheiro residente com qualificação técnica igual ao responsável técnico indicado pela **CONTRATANTE**.
- 6.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.
- 6.1.14. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício.
- 6.1.15. Compromete-se, na execução dos serviços a observar todas as leis, bem como a atender o pagamento das despesas decorrentes da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros e demais encargos necessários à execução deste **CONTRATO**.
- 6.1.16. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devam ser refeitos.
- 6.1.17. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, relativamente aos serviços contratados.
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material e equipamentos necessários à execução da obra.
- 6.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações constantes do **PROJETO EXECUTIVO** da obra, integrantes deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

6.1.20. Constituem-se ainda responsabilidade da **CONTRATADA**:

6.1.21. Apresentar para a **CONTRATANTE**, os **Certificados de Garantia** dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

6.1.21.1. Quando da aquisição dos equipamentos, hidráulicos, eletromecânicos e elétricos a serem utilizados na obra, disponibilizar para a **CONTRATANTE** os catálogos dos fabricantes, marcas, modelos referências etc., para apreciação e aprovação.

6.1.21.2. Quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços;

6.1.21.3. O uso indevido de patentes e registros;

6.1.22. Manter o contratado durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Os fatos que, estando em mora a **CONTRATADA**, decorrerem de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição ou danificação dos serviços em elaboração, estendendo-se tal responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e as indenizações a terceiros.

6.2.1. A **CONTRATADA** se compromete, na execução do presente **CONTRATO**, a observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de segurança pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender o pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição de licença necessária à execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São Obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização das obras, de acordo com as especificações constantes do Projeto Executivo integrante da Cláusula Primeira deste Contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados de acordo com os Projetos, as Especificações e as condições estabelecidas neste Contrato.

7.4. Fiscalizar os serviços, mediante a indicação de um técnico, especialmente designado fiscal da obra, que irá assisti-la e subsidiá-la na execução deste **CONTRATO**, acompanhando e supervisionando os serviços dentro das condições estabelecidas nas Especificações Gerais do Projeto Básico ou Executivo da obra, constante do Projeto Básico, assim como as condições do Cronograma físico-financeiro e da Planilha Orçamentária, observando ainda, rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

7.4.1. O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário a regularização das



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará**

faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quanto às penalidades legais.

7.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sob condição de apuração de responsabilidades.

7.5. Manter no local da obra, um engenheiro, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**.

7.6. Responsabilizar-se pelas indenizações a proprietários pela ocupação dos terrenos necessários, onde serão implantadas as obras;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas de reparação de estragos nas partes executadas, resultantes de cheias ou outros fenômenos naturais, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas do Projeto Executivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados parceladamente, definidos no Boletim de Medição, devidamente medidos e atestados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal, devidamente atestados os serviços pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra.

8.2. O prazo para pagamento dos serviços executados não será superior a trinta (30) dias, contados da data da apresentação da fatura, nota fiscal, atesto dos serviços e termo de recebimento definitivo dos serviços executados.

8.3. Para o pagamento das medições a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, as Certidões de Regularidades com o **INSS** e **FGTS**, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da **Guia de Recolhimento do INSS** e do **FGTS** referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e cópia da folha de pagamento ou contracheque dos empregados que trabalham na execução deste Contrato.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará**

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada produto elaborado e devidamente aprovado para cada localidade, conforme apresentado na Proposta.

8.7. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** dos serviços para elaboração de Projeto junto ao CREA-CE, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

8.8. O planejamento e a execução da construção da base do Demutran, deverão ser conduzidos *pari passo* de modo a garantir o cumprimento harmônico do cronograma físico objeto deste Contrato.

8.8.1. O descompasso na execução da construção da base do Demutran superiores a 20% do cronograma físico-financeiro será motivo de suspensão do pagamento das medições até a equalização dos respectivos cronogramas individuais.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO

9.1. O valor deste contrato, permanecerá, por força da Lei nº10.192, de 14 de fevereiro de 2001, irajustável durante o período de 12 (doze) meses. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice da construção civil disponibilizado pelo **SINAP/CAIXA**, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_o - I_i \times V}{I_o}$$

onde:

R = Valor do Reajuste procurado

I_i = Índice relativo à data do reajuste.

I_o = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente à data da entrega da proposta da licitação.

V = Valor contratual da obra

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000
Telefone: (88) 2101-1492
CNPJ: 07.726.540/0001-04



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará**

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à Dotação orçamentária seguinte:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL:
_____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso:
_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as sanções seguintes:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**.

12.3. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.



229
10/03/2018

Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

12.5. As multas passíveis de serem aplicadas são:

- a) Multa de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.
- b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total dos serviços por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

12.6. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão após regular processo administrativo serem descontadas do valor da Garantia, apresentada pela **CONTRATADA**.

12.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

12.8. A Critério da **CONTRATANTE** poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** prestou garantia de execução do Contrato, na modalidade _____ e no valor de R\$ _____ correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, mediante o Recolhimento junto _____ da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, conforme Guia de Recolhimento N° _____, que integra este Contrato independente de transcrição.

Parágrafo 1º - A **CONTRATANTE** poderá descontar da **Garantia** todo e qualquer valor que lhe for devido, a qualquer título, devendo a **CONTRATADA**, em três dias a contar da data de recebimento da Notificação reintegrar o valor da **GARANTIA**, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

Parágrafo 2º - O valor da **GARANTIA** reverterá integralmente para a **CONTRATANTE** em caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - A **Garantia** será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE** quando do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo 4º- Havendo Aditivos de Prazos e de Acréscimos de valor a **CONTRATADA** no prazo máximo de **03 (três) dias** da data da assinatura do Aditivo, reintegrará a



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará**

GARANTIA, em relação ao prazo e ao valor correspondente ao Aditivo, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

Parágrafo 5º - A **GARANTIA** será liberada à **CONTRATADA**, após o cumprimento total das obrigações assumidas, mediante pedido por ele formalizado junto à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL- MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE**, acompanhado do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**, emitido pela **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará até o décimo dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONTRATO**, a publicação resumida deste instrumento, no Diário Oficial da União, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei 8.666/93.

15.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto Básico da obra, e dos prazos definidos no Contrato;
- b) a lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra;
- d) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) deverá reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- g) O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. Não é facultado a **CONTRATADA** o direito de subcontratação.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1.O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021/TP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO:

18.1. Caberá a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021-TP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Cidade de Pedra Branca - CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Pedra Branca - CE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará
ANEXO X
JUSTIFICATIVA

Processo: 045/2021

Modalidade: Tomada de Preços 006/2021-TP

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, quanto ao Contratação de empresa para construção da base do Demutran, na sede do Município de Pedra Branca-CE, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital.

Cumprе ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador, pois o art. 33 da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se da expressão "quando permitida", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que a visa exatamente afastar a restrição à competição.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 13 ed 2009, pag. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. no Campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

Mas o consórcio também pode prestar-se resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornem problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse Caso, o instituto do consorcio é a via adequada para propiciar do universo de participantes. É usual que a administração Pública apenas a participação de empresas em que consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre as particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

Ainda, leciona o citado mestre, quanto à questão da discricionariedade:

"O ato convocatório admitira ou não a participação de empresas em consorcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública".

A respeito da participação de consórcios a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação. Senão vejamos:

"Ademais, a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o acórdão nº 2.813/2004 - 1ª Câmara (...) o art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Isto porque, a nosso ver, a formação de consorcio tanto se prestar a fomentar a concorrência (consorcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam, do certame) quando a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcios." (acórdão nº 1.946/2006 - Plenário - TCU - rel. min Marcos Bemquerer) "4. A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput da lei nº 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada. "(Acórdão nº 566/2006 - Plenário - TCU - rel. min. Marcus Vinicius Vilaça).



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará**

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer objeto deste Edital, a Secretaria de segurança pública e defesa social decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

Pedra Branca - CE, 14 de abril de 2020.

Luiz da Silva Coutinho
Secretário de Segurança Pública e